



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.732, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Altera a [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Areado e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI da [Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), na parte específica do cargo de Assessor de Comunicação Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Minas Gerais	PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS Correlação de Cargos ANEXO VI – LEI Nº 80/97
Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Pré-Requisito: formação de nível médio completo. Descrição Sumária: Assessoramento em Comunicação/Imprensa e Relações Públicas. Tarefas Típicas: I – Publicar e dar publicidade das campanhas de caráter informativo, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal; II – Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações, tais como, jornais, fitas, DVD's, etc; III – Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais; IV – Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal; V – Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal; VI – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal; VII – Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município de Areado; VIII – Executar outras tarefas correlatas.	

“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de abril de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral